

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 CENTRO -
CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ano LVII
Número 6791

CACHOEIRO.ES.GOV.BR



PREFEITURA DE
CACHOEIRO





VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Vice-Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Brás Zagotto
Presidente

Marcelo Fávero de Oliveira
1º Secretário

Evandro Miranda
Vice-Presidente

Diogo Pereira Lube
2º Secretário





(...) ESTOU CERCADO
DE LEMBRANÇAS (...).
SÃO DEZENAS (...)
QUE DESFILAM SEM
ORDEM , COMO SE EU
SONHASSE (...).

Rubem Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



ALEX WINGLER LUCAS

Secretário Municipal de Saúde

ALEXANDRO DA VITÓRIA

Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS

Secretária Municipal de Educação

RODRIGO BOLELLI

Secretário Municipal de Obras

EDER BOTELHO DA FONSECA

Presidente Executivo do Ipaci

ELIO CARLOS SILVA DE MIRANDA

Secretário Municipal de Agricultura e Interior

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

THIAGO BRINGER

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM

Secretária Municipal de Administração (Interina)

LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MÁRCIO CORREIA GUEDES

Secretário Municipal de Fazenda

MYLENA GOMES LOPES

Controladora Geral do Município

RAMON SILVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

THIAGO BRINGER

Procurador Geral do Município

LORENA VASQUES SILVEIRA

Secretário Municipal de Manutenção e Serviços

VANDERLEY TEODORO DE SOUZA

Diretor-Presidente da Agersa



BATEI, LAVADEIRAS!
SÃO OUTRAS AS ÁGUAS,
SÃO SEMPRE OUTRAS
ÁGUAS: O RIO É O MESMO.
SÓ EU QUE SOU OUTRO,
TÃO OUTRO DAQUELE QUE
OUTRORA VOS VIU

Newton Braga

Conteúdo produzido pela Secretaria de
Governo e Planejamento Estratégico

Subsecretarias de Marketing e Jornalismo



Serviço de pavimentação começou na sexta-feira (5) em uma rua do bairro Marbrasa

Prefeitura vai pavimentar 43 km de vias com concreto em Cachoeiro

Nos próximos meses, a Prefeitura de Cachoeiro vai pavimentar 43 quilômetros de vias do município com concreto, material mais resistente e de manutenção mais fácil do que o asfalto.

Serão contempladas cerca de 170 ruas em 17 bairros e quatro distritos, por meio de dois pacotes de obras, que também incluem 12 km de novas redes de drenagem. Os investimentos somam mais de R\$ 110 milhões.

As obras do primeiro pacote, que abrange 82 vias, já estão em andamento. Na sexta-feira (5), a rua Projetada 1, no Marbrasa, começou a ser pavimentada. Na próxima semana, está previsto o

início na rua Recanto das Pedras, localizada no mesmo bairro.

Além disso, há frentes de trabalho abertas nos bairros Aeroporto, Central Parque e no distrito de Córrego dos Monos. Nesses locais, as vias recebem serviços preliminares que antecedem a pavimentação com concreto, como a execução da rede de drenagem.

Outros bairros e distritos beneficiados neste mesmo pacote de obras são: Alto Amarelo, Baiminas, Basileia, Paraíso, Bom Pastor, Coronel Borges, Ibitiquara, Independência, Córrego dos Monos, Coutinho e Pacotuba.

Obras do segundo pacote começam em junho

As obras do segundo pacote têm início programado para junho. Serão contempladas 88 vias dos bairros Agostinho Simonato, Bom Pastor, Gilson Carone, Rui Pinto Bandeira (Morro do Cigano), Rubem Braga, São Francisco de Assis, Village da Luz e o distrito de Itaoca.

“É um grande investimento que estamos realizando para melhorar as condições de mobilidade de nosso município, garantindo mais segurança para motoristas e pedestres, e melhor qualidade de vida para os moradores das regiões contempladas, principalmente naquelas que sofrem com lama e poeira em períodos chuvosos”, destaca o prefeito Victor Coelho.



PLANTÃO DEFESA CIVIL 24H
LIGUE: 199 OU (28) 98814-3497



Equipamento permite melhor acompanhamento do ambiente escolar

Videomonitoramento reforça segurança em escolas municipais

A Secretaria Municipal de Educação (Seme) de Cachoeiro tem investido na segurança do ambiente escolar. Com recursos do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDE), foi ampliado, nos últimos tempos, o número de câmeras de videomonitoramento nas escolas municipais.

Atualmente, 69 unidades de ensino contam com esses equipamentos, posicionados em pontos estratégicos tais como salas de aula, corredores, pátio e portões de acesso.

De acordo com a Seme, mais câmeras estão em fase de aquisição para as escolas que ainda não possuem esse dispositivo de monitoramento.

“O investimento permite que gestores escolares acompanhem o movimento da escola em tempo real, um controle eficaz no combate a violência no

espaço escolar e no seu entorno, evitando ocorrências de roubos, furtos e prejuízo ao bem público”, destaca a secretária da pasta, Cristina Lens.

Para os gestores das escolas, o investimento representa um mecanismo efetivo que auxilia na segurança e na disciplina dentro do ambiente escolar.

“É de suma importância o monitoramento por meio de câmeras no ambiente escolar. Pensando nisso, o Conselho Comunitário Escolar de nossa escola, em parceria com a Seme, instalou 54 câmeras de monitoramento, incluindo as salas de aula e todo espaço interno e externo da escola”, comenta a gestora da escola municipal Maria das Vitórias Oliveira de Andrade, Maria Lina Zanon.

“Em nossa escola, já possuímos 50 câmeras e con-

tamos com um monitor de 50 polegadas na coordenação e um monitor estático de 32 polegadas na sala da gestão, para acompanharmos os movimentos e os acontecimentos quando precisamos averiguar algum fato ocorrido, assegurando, na medida do possível, a integridade de todos que aqui estão”, frisa a gestora Neide Rachel Machado Ornelas, da escola Professor Pedro Estellita Herkenhoff.

Segurança escolar em pauta

Além da aquisição dos equipamentos de videomonitoramento para as escolas municipais, a Se-

cretaria Municipal de Educação, em parceria com a Guarda Civil Municipal (GCM), promoveu recentemente capacitação para porteiros e gestores escolares que atuam na rede municipal de ensino. A iniciativa faz parte de uma série de ações para promover a segurança da comunidade escolar, aumentando a presença e melhorando a comunicação das unidades de ensino com a GCM.





Documento foi apresentado em audiência pública na quinta-feira (4)

Plano municipal para nortear melhorias no sistema de drenagem é concluído

Foi realizada, na noite da última quinta-feira (4), a audiência pública final sobre a elaboração do primeiro Plano Municipal de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais (PMD) de Cachoeiro.

No auditório do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), no bairro Amarelo, membros da sociedade civil e representantes do poder público conheceram uma síntese do documento.

Iniciado em 2022, o trabalho técnico de construção do PMD ficou a cargo do Laboratório de Gestão do Saneamento Ambiental (Lagesa) da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), que atuou em conjunto com a Prefeitura e municípios no diagnóstico dos principais problemas de drenagem em Cachoeiro.

O documento propõe a atuação dentro de quatro principais eixos, em quinze projetos, totalizando 124 ações relacionadas ao PMD no município.

Agora, a versão final do documento será analisada e discutida internamente pela Prefeitura, e, em seguida, encaminhada, como projeto de lei, para

apreciação do Poder Legislativo do município.

No site da Lagesa, o cidadão poderá conferir, em breve, a versão finalizada do documento, bem como outros registros elaborados pelo grupo de trabalho do laboratório, incluindo relatórios e estudos técnicos, que geraram a construção dos programas.

Em seu canal no YouTube, ([youtube.com/@LagesaUfes](https://www.youtube.com/@LagesaUfes)), a Lagesa também disponibiliza os seminários participativos que nortearam a elaboração do PMD.

“Estamos nos aproximando do fim desse importante processo de construção do inédito Plano Municipal de Drenagem de Cachoeiro. Esse documento será de grande importância e irá direcionar, pelos próximos 20 anos, as políticas públicas voltadas para esse tema, auxiliando a gestão municipal na solução de problemas que afetam nossos municípios”, destaca Alexandre da Vitória, secretário municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável.



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8028

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7786, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE REESTRUTUROU O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, eele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Os Artigos 2º e 3º, da Lei nº 7786, de 19 de dezembro de 2019, passama vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho Municipal de Trânsito – CMTRAN, órgão deliberativo, fiscalizador e consultivo, será vinculado à Secretaria Municipal, cujo titular da pasta seja a autoridade de trânsito.

Art. 3º O Conselho Municipal de Trânsito – CMTRAN será composto por 19 (dezenove) membros titulares e suplentes, designados pelo Prefeito, conforme a seguir:

I - 10 (dez) representantes do Poder Público:

- a) Cinco representantes da Secretaria Municipal a que o CMTRAN estiver vinculado, sendo um destes o secretário da pasta, que desempenhará a função de Presidente do CMTRAN;*
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável;*
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços;*
- d) Um representante da Secretaria Municipal de Obras;*
- e) Um representante da Agência Reguladora Municipal;*
- f) Um representante do 9º Batalhão da Polícia Militar.*

II - 09 (nove) representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Um representante da Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares – FAMMOPOCI;*
- b) Um representante da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Cachoeiro de Itapemirim – ACISCI;*
- c) Um Representante das Empresas de Transporte Coletivo Intermunicipal;*
- d) Um Representante das Empresas de Transporte Coletivo Urbano;*
- e) Um representante do Sindicato da Indústria da Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Espírito Santo – SINDIREPA;*
- f) Um representante do Sindicato dos Motoristas de Cachoeiro de Itapemirim.*



- g) *Um representante do Serviço Social do Transporte e Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - SEST/SENAT;*
h) *Um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo – CREA;*
i) *Um representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Espírito Santo – CAU.”*

Parágrafo único. A Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, subseção Cachoeiro de Itapemirim / ES, poderá ser convidada pelo Poder Executivo a participar do CMTRAN - Conselho Municipal de Trânsito, sendo que, neste caso, indicará um representante.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de maio de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

LEI N° 8029

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI N° 7795, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE REESTRUTUROU O ÓRGÃO MUNICIPAL EXECUTIVO E RODOVIÁRIO DE TRÂNSITO E A JUNTA-ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO-JARI DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVA, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Os Artigos 1º, 3º, caput do Art. 4º e caput do Art. 11, da Lei n° 7795, de 19 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam reestruturados o Órgão Municipal Executivo e Rodoviário de Trânsito e a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, e a sua vinculação será junto a Secretaria Municipal, cujo titular da pasta seja a autoridade de trânsito.”

(...)

“Art. 3º Compõem a estrutura organizacional do Órgão Municipal Executivo e Rodoviário de Trânsito do Município de Cachoeiro de Itapemirim:

I - engenharia de tráfego;

II - fiscalização e operação de trânsito;

III - educação de trânsito;

IV - coleta, controle e análise estatística de trânsito; e

V - julgamento de recursos contra penalidades por eles impostas.

“Art. 4º Compete à Autoridade de Trânsito do município de Cachoeiro de Itapemirim:”

(...)

“Art. 11. A(s) JARI(s), órgão colegiado, terá a composição de, no mínimo, três integrantes, obedecendo aos seguintes critérios:”

Art. 2º Ficam revogados os Artigos 5º, 6º, 7º e 8º, da Lei n° 7795, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de maio de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 32.847

TORNA SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO INTERNA DE DESBUROCRATIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Decreto n° 32.607/23, RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a designação do servidor Israel Blanco Braz de Souza como membro da Comissão Interna de Desburocratização, constante do inciso II do artigo 1° do Decreto n° 31.521/22.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de maio de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 32.848

TORNA SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Decreto n° 32.844/23, RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a designação do servidor Leonardo Machado da Silva como membro da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, constante do inciso VI do artigo 1° do Decreto n° 31.511/22.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de maio de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32.849

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora abaixo mencionada, do respectivo cargo em comissão, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos-SEMCIT, a partir de 03 de maio de 2023, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Dieniffer Luiz Delfino Stafanato	Coordenadora de Política de Gênero	C 4	SEMCIT

Art. 2º Nomear a servidora abaixo mencionada para exercer o respectivo cargo em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos - SEMCIT, a partir de 08 de maio de 2023, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7940/22:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Andressa Bessa da Silva Santos	Coordenadora de Política de Gênero	C 4	SEMCIT

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de maio de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32.850

DENOMINA CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, LOCALIZADO NO BAIRRO ALTO INDEPENDÊNCIA, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 1º da Lei nº 5.315, de 05 de abril de 2002, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 27907/2023, e

CONSIDERANDO que denominar um ente público ou comunitário é prestar justa homenagem a pessoas que direta ou indiretamente contribuíram para o desenvolvimento local e atuaram na melhoria da qualidade de vida do cidadão, seja ocupando cargo público de relevante importância ou desempenhando suas atividades profissionais ou sociais no cotidiano da cidade, **RESOLVE**:

Art. 1º DENOMINAR, nos termos do Artigo 1º, da Lei nº 5.315, de 05 de abril de 2002, “JOSÉ MÁRIO RIBEIRO” o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado no Bairro Alto Independência, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de maio de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32.851

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETONº 31.520, DE 11 DE MARÇO DE 2022, QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, MANDATO MARÇO/2022 A MARÇO/2024.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 23928/2023, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 31.520, de 11/03/2022, no que se refere aos representantes do Governo, em especial ao membro suplente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, na composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º (...)

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

(...)

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT

TITULAR: (...)

SUPLENTE: Keila Silva de Oliveira

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de maio de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 32.852

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 27972/2023, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços-SEMMAT, a partir de 03 de maio de 2023, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
Diana da Penha Pim Simonato	Gerente de Ouvidoria de Serviços e Manutenção	C 2	SEMMAT

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05 de maio de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: P E Z COMÉRCIO E SOLUÇÕES PATRESLEY DOS SANTOS GUELLER ME.

OBJETO: Aquisição de aparelho SMART TV 50” (polegadas), Refrigerador do tipo FRIGOBAR e FOGÃO (4 BOCAS).

VALOR: R\$ 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais).

RESPALDO: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II, com valores reajustados pelo Decreto Federal n. 9.412/2018.

PROCESSO: 18224/2023

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de maio de 2023

THIAGO BRINGER
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 805/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo mencionados, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7859/2020 e Decreto nº. 29.111/2019.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROC. Nº
			DIAS	INÍCIO	
ALBERTINA ELIAS DE MORAIS	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEMCULT	04 DIAS	14/03/2023	17027/2023
ADRIANA BARRETO COSTA ROSA	Professor PEB-A	SEME	01 DIA	23/02/2023	10960/2023
ALCEMAR MARCONSINI	Gari	SEMMAT	05 DIAS	16/03/2023	16706/2023
CARLA BUTERI DE LIMA FREITAS COSTALONGA	Professor PEB-D	SEME	01 DIA	17/02/2023	10719/2023
CARLOS MAGNO MORAES VALIATTI	Técnico em Edificações	SEMURB	02 DIAS	16/03/2023	17024/2023
DEBORA DA SILVA (008684-03 e 031319-06)	Professor PEB-B	SEME	02 DIAS	23/02/2023	10959/2023
DEISIDE LONGUE BUENO	Professor PEB-C	SEME	02 DIAS	23/02/2023	10964/2023
DELIZETI MELLO DA SILVA	Professor PEB-A	SEME	20 DIAS	23/02/2023	10963/2023
ELANE CRISTINA FONSECA DA CRUZ	Professor PEB-A	SEME	03 DIAS	22/02/2023	10967/2023
FABRICIO HONORATO DE SOUZA	Vigia	SEMSEG	01 DIA	18/02/2023	10834/2023
GRACIANE PIM PAULA GAMA GRANCER	Professor PEB-B	SEME	02 DIAS	16/03/2023	17031/2023
JULIANA BUZZATTO PEREIRA	Auxiliar de Saúde Bucal	SEMUS	01 DIA	15/02/2023	10732/2023
KELLY SILVEIRA BARBOSA DA SILVA	Auxiliar de Educação	SEME	02 DIAS	23/02/2023	10968/2023
LIDIA VICENTE FARIA DOS SANTOS	Auxiliar de Educação	SEME	02 DIAS	23/02/2023	11087/2023
MANUELA TAMIASSO BRAZ BARBOSA	Professor PEB-A	SEME	04 DIAS 04 DIAS	24/02/2023 28/02/2023	11085/2023 11811/2023
MARCIA CRISTINA GUIMARÃES	Professor PEB-A	SEME	02 DIAS	23/02/2023	11086/2023
MARINA GUIDI PINHEIRO	Professor PEB-C	SEME	25 DIAS	23/02/2023	10965/2023
MOACIR ANTONIO BONAN	Técnico em Serviços Administrativos	SEMUS	12 DIAS	14/02/2023	10833/2023
MOADYR BARBOZA DOS SANTOS	Guarda Civil Municipal	SEMSEG	02 DIAS	19/02/2023	10836/2023
PATRICIA ALENA RODRIGUES	Auxiliar de Educação	SEME	03 DIAS	15/02/2023	10724/2023
PAULA PEREIRA BUZAN SOARES	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais	SEME	02 DIAS	16/02/2023	10840/2023
RITA LUZIE FIGUEIREDO SILVA ARDISSON	Professor PEB-D	SEME	15 DIAS	16/03/2023	17028/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 838/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 20665/2023, RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor **ANADIR DE SOUZA AMORIM**, Professor PEB A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, redução de carga horária para 04 horas/dia para cuidar de dependente, no período de 11 de abril de 2023 até 11 de abril de 2024, com base nos pareceres contidos no processo nº 20665/2023 e nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.757/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 839/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 23199/2022, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WALLANE CAMPOS ATHANAZIO**, Auditor-Fiscal Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS-PRÊMIO referente ao Decênio 2012/2022, no período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de junho de 2023, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de maio de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 851/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 20525/2023, RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **SUZANA SILVA CARVALHO**, Professor PEB A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, redução de carga horária para 04 horas/dia para cuidar de dependente, no período de 02 de maio de 2023 até 02 de maio de 2024, com base nos pareceres contidos no processo nº 20525/2023 e nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.757/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 852/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 18435/2023, RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor **GLEIDSON MAYCON BLUNCK DO LIVRAMENTO**, Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, redução de carga horária para 07 horas/dia, para cuidar de dependente, no período de 05 de abril de 2023 até 05 de abril de 2024, com base nos pareceres contidos no processo nº 18435/2023 e nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.757/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 853/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 16417/2023, RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado à servidora **FABIOLA PINHEIRO DA SILVA**, Professor PEB B, vínculo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, redução de carga horária para 04 horas/dia, para cuidar de dependente, no período de 03 de abril de 2023 até 03 de abril de 2024, com base nos pareceres contidos no processo nº 16417/2023 e nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.757/2019.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 860/2023

DISPÕE SOBRE REASSUNÇÃO DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº. 25935/2023, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a reassunção da servidora **TAMIRES SOUSA E SILVA**, Professor PEB A, lotada na SEME, a partir de 03 de maio de 2023, após licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida através da Portaria nº 414/2023.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 414/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 864/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 32.826/2023, tendo em vista o que consta no processo nº 64196/2022 , RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LEONARDO LUIZ DA SILVA LEITÃO**, Secretário Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, FÉRIAS-PRÊMIO referente ao Decênio 2012/2022, no período de 06 (seis) meses, a partir de 1º de junho de 2023, nos termos do artigo 75 c/c artigo 76, da Lei nº 4.009, de 20/12/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, modificados pela Lei nº 4967/2000.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2023.

ANA CAROLINA FORNAZIER BEDIM
Secretária Municipal de Administração (Interina)

PORTARIA Nº 865/2023

AUTORIZA SERVIDOR A EXERCER ATIVIDADES NA MODALIDADE DE TELETRABALHO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.664/2023, tendo em vista o que consta nos processos nºs 21293/2023 e 25897/2023, RESOLVE:

Art. 1º Considerar autorizado ao servidor abaixo mencionado e lotado na SEMGOV (Coordenadoria Executiva de Comunicação Institucional), exercer suas atividades na modalidade de TELETRABALHO, em conformidade com o Decreto nº. 29.450/2020 e Decreto nº 30.308/2021, que instituiu a Instrução Normativa IN - SGAA 1/2021, no período descrito, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PERÍODO DE TELETRABALHO	APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES
ALESSANDRO SOUZA DA SILVA	Consultor Interno	14/04/2023 até 31/12/2023	SEMANAL

Art. 2º Revogar, a partir de 14 de abril de 2023, a autorização para exercer atividades na modalidade de teletrabalho ao referido servidor, autorizada através da Portaria nº 696/2023,

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2023.

THIAGO BRINGER
Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico (Interino)

PORTARIA Nº 866/2023

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 26601/2023, resolve:

Art. 1º TRANSFERIR a lotação dos servidores abaixo mencionados, da SEMURB para a SEMSEG, a partir de 1º de maio de 2023.

SERVIDORES
ADAILSON DE SOUZA
ALEX SANDRO DA SILVA
ANCELMO VEREDIANO ROQUE
ANDREA CRISTIANE REIS TUSSINI
CLAUDIANA DE SOUZA RIZZO
EVARISTO NICOMEDIO DE ARAUJO
JOAO ALBANO VARGAS CUSTODIO
LAUCIANA DA SILVA TEODORO
LEDIO DA COSTA VIEIRA
LUCIA FLAVIA DE LUCA TONETO
LUSMAR OLIVEIRA DOS REIS
MARCIO ANDRE SUHET
MARCOS ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA
MARIA ORLINDA LEMOS MARTINS DE SOUZA
MOISES DE SOUZA SANTANA
NEYDSON PABLO CRISOSTOMO POUVERINE DE SOUZA
NILSON GARCIA RODRIGUES
PEDRO FABIANO
RENATA PENHA VIANA MALEK
RICARDINO DOS SANTOS SOARES
SAMUEL DE ALMEIDA OLIVEIRA
SANDRA FARIAS GRAZZIOTTI
SIDCLEY MENDES JANOARIO
SIDNEY GONCALVES NETO JORDAO
TARCISIO RIBEIRO SANTOS TEREZA DE SOUZA
TEREZA DE SOUZA

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 867 /2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 15.656/2005 e Decreto nº 31.467/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 25582/2023, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ADRIANE DOS SANTOS MOREIRA ALMEIDA**, lotada na SEMUS, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 014/2023 -FMS 26/04/2023	ANDREIA LORENZI ME	Aquisição de Mobiliários Hospitalares conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2023	61114/2022

Art. 2º Compete à servidora, designada como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.

IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2023.

ALEX WINGLER LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 868/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 32.589/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO CÉSAR DOS SANTOS**, lotado na SEMO, para atuar como gestor da execução dos serviços constantes nos Contratos descritos abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 034/2023 07/02/2023	CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA RELATIVAMENTE A: INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS (PRECIFICAÇÕES), GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES	51606/2022
Nº 035/2023 07/02/2023	CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA RELATIVAMENTE A : INFRAESTRUTURA, EDIFICAÇÕES, ORÇAMENTOS (PRECIFICAÇÕES), GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS PARA ATENDER DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES	51606/2022

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 301/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2023.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
Secretário Municipal de Obras

PORTARIA Nº 869/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROCESSO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 31.465/2022, tendo em vista o que consta no processo nº 11117/2023, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **NILSON CALLEGARI TEIXEIRA**, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da entrega das mercadorias e serviços constantes no Termo de Adesão a ATA de Registro de Preços nº 000004/2023 referente a execução dos serviços constantes no processo nº 11117/2023, realizados pela empresa WAY MAKER SOLUÇÕES EM TI LTDA.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2023.

MÁRCIO CORREIA GUEDES
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA Nº 872 /2023

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A JUSTIÇA ELEITORAL.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Considerar autorizado o afastamento de expediente dos servidores abaixo relacionados, nos períodos mencionados, tendo em vista a participação e prestação de serviços a Justiça Eleitoral, com base no art. 56, V, da Lei nº 4.009/94.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERÍODO	PROC. Nº
KARLA COSTA CARRIJO	SEME	28/04/2023; 02/05/2023; 18, 21 e 25/08/2023 e 29/09/2023	16769/2023
MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SANTOS	SEME	28 e 30/06/2023	12063/2023
PAULA FASSARELLA PELLANDA	SEME	11 e 12/05/2023; 22 e 27/06/2023	22736/2023

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 873/2023

TORNA SEM EFEITO A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, tendo em vista o que consta no Processo nº 20772/2023, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 706/2023, referente a concessão de férias à servidora **ELIZETE GONÇALVES DE SOUZA GUIMARÃES**.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 874 /2023

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS CONSTANTE NO ANEXO DA PORTARIA Nº 2.001/2022, QUE TRATA DA ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEREM USUFRUÍDAS NO DECORRER DOS ANOS DE 2023 E 2024.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 28.401/2019 e 31.483/2022, resolve:

Art. 1º Alterar o período de férias dos servidores relacionados abaixo e constantes nos anexos da Portaria nº 2.001/2022, que trata da escala de férias dos servidores e empregados públicos municipais, a serem usufruídas no decorrer dos anos de 2023 e 2024.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	ONDE SE LÊ	LEIA-SE	PROC. Nº
			PERÍODO DE FÉRIAS	PERÍODO DE FÉRIAS	
GUSTAVO FONSECA LOUZADA	Agente de Combate às Endemias	SEMUS	01/08/2023 a 30/08/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	27140/2023
LUCIANA DE PAULO GOMES FIGUEIRA	Ajudante Geral	SEMGOV	03/04/2023 a 02/05/2023	18/04/2023 a 02/05/2023 e 18/09/2023 a 02/10/2023	15099/2023
PRISCILA FERNANDES DE SOUSA	Auxiliar de Prótese Dentária	SEMUS	03/07/2023 a 01/08/2023	26/06/2023 a 25/07/2023	57785/2023
SIMONE MACHADO PEREIRA CATANI	Gerente de Proteção Social Especial	SEMDES	01/09/2023 a 30/09/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	27471/2023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de maio de 2023.

GUSTAVO CARVALHO LINS
Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 888/ 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições delegadas através do Decreto nº 31.466/2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ALEXANDRINO RIBEIRO FERREIRA**, lotado na SEME, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROC. Nº
Nº 089/2023 13/04/2023	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota municipal de veículos, máquinas e equipamentos, de forma continuada, por meio de sistema informatizado, englobando administração, controle e compreendendo a manutenção preventiva e corretiva, inclusive todas as peças necessárias para a execução dos serviços, por meio de rede credenciada, a fim de atender as necessidades dos veículos, máquinas, tratores, ambulâncias, motocicletas, ônibus e equipamentos da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES	19921/2022

Art. 2º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade.
- VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada.
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.
- VIII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato.
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.

Art. 3º O Fiscal nomeado deverá providenciar cópia do contrato, do edital, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da empresa vencedora da licitação, sem prejuízo de outros documentos que entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de maio de 2023.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

ERRATA

Informamos que o edital do Regime Diferenciado de Contratação nº001/2023, regularmente publicado no dia 03/05/2023, apresentou erros materiais de redação. O comunicado com a errata em seu inteiro teor encontra-se disponibilizado no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05/05/2023

Erick Moreira de Aguiar
Presidente da CPL

ERRATA

No aviso de edital do Pregão Eletrônico nº. 14/2023 – ID 999991, publicado no dia 05/05/2023, ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico nº 014/2023. LEIA-SE: Pregão Eletrônico nº 15/2023

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05/05/2023

Michelle Oliveira Massena
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da CPL, torna pública a realização do certame licitatório: Regime Diferenciado de Contratação nº 002/2023 – Proc. nº 7435/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PÚBLICA – APS PORTE II – 2 EQUIPES, NOS BAIRROS AGOSTINHO SIMONATO, NOSSA SENHORA APARECIDA E RECANTO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES. Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 30/05/2023, às 12h30min. Data/horário da sessão pública: 30/05/2023, às 13h. Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 96 / 3º and – Sala de Licitação – Centro, Centro Admin. “Hélio Carlos Manhães”, nesta cidade. O edital estará disponível na Subsecretaria de Gestão de Suprimentos e no site www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 05/05/2023.

Erick Moreira de Aguiar
Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E QUALIDADE DE VIDA – SEMESP.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITAIPAVA EIRELI - EPP.

OBJETO: prorrogação do prazo de execução e alteração do quantitativo do objeto, com acréscimo e inserção de novos itens à planilha básica da obra do contrato nº 021/2022, cujo objeto é a “Contratação de empresa para reforma e modernização do salão de lutas no bairro Rubem Braga, Cachoeiro de Itapemirim/ES”, com fundamento nos arts. 57, §1º, e 65, I da Lei nº 8.666/1993.

PRAZO: Prorrogar o prazo de execução em 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR: Com o presente termo, fica acrescido em R\$ 205.611,59 (duzentos e cinco mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e nove centavos) o valor do contrato originário, um aumento de aproximadamente 48,89% (quarenta e oito vírgula oitenta e nove por cento), assim, o valor do contrato aditivado fica em R\$ 626.214,02 (seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e quatorze reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo, correm com recursos, conforme segue:

Órgão: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto/Atividade : 1.042 - MODERNIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Elemento de Despesa : 44905191000 - OBRAS EM ANDAMENTO

Fonte de Recurso: 275400000011 - OP CREDITO - BANCO DO BRASIL

DATA DE ASSINATURA: 02/05/2023.

SIGNATÁRIOS: Rodrigo de Almeida Bolelli – Secretário Municipal de Obras e Ramon Silveira – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida e Maria Cláudia Cardoso Braconi – Proprietária da Contratada.

PROCESSO: 14314/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 103/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

CONTRATADA: EDGARD ALMEIDA PINHEIRO – ME.

OBJETO: Contratação do artista EDGARD ALMEIDA PINHEIRO, para Apresentação MusicalTrio, visando apresentação no projeto denominado “Sextou na Praça 2023”, com duração de 2h, no dia 12/05/2023, na Praça do Bairro São Luís Gonzaga, conforme Edital 009/2022.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente contrato correrão com Recursos Próprios, a saber:

Órgão/Unidade: 12.01

Projeto/Atividade: 2.124

Despesa: 33903999000

Ficha/Fonte: 02259-150000000001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

PRAZO: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2023.

SIGNATÁRIOS: Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Edgard Almeida Pinheiro – Proprietário da Contratada.

PROCESSO: 23888/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 499/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interponem defesa prévia, e ainda, igual prazo para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Subsecretaria Municipal de Trânsito, contados a partir desta publicação. A DEFESA PRÉVIA deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica). A INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR deverá ser instruída com: Cópia desta Notificação de Autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo; Declaração de indicação de real condutor; Cópia da CNH do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário. A defesa e/ou declaração poderão ser entregues diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua: Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Bairro Nova Brasília - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481 – Tel: (28) 3155-5001.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
RQO1B01	256230	CH00040979	29/03/2023	763-3/01
PPW7C72	256230	CH00041614	01/04/2023	556-8/00
PPG4907	256230	CH00041443	03/04/2023	703-0/01
ODQ1C29	256230	CH00041437	03/04/2023	555-0/00
PPG4907	256230	CH00041444	03/04/2023	583-5/00
GHC0F06	256230	CH00040452	30/03/2023	763-3/01
PPP4761	256230	CH00040434	27/03/2023	736-6/02
MQE2D81	256230	CH00040562	27/03/2023	605-0/01

LSA2I09	256230	CH00038822	01/04/2023	555-0/00
MQS6621	256230	CH00040983	29/03/2023	763-3/01
SFP4G73	256230	CH00041613	29/03/2023	550-9/00
GXK1C78	256230	CH00040450	30/03/2023	763-3/01
MTH3492	256230	BO00050068	14/03/2023	704-8/01
OYI9026	256230	CH00041417	28/03/2023	763-3/02
QRF6G46	256230	CH00041511	31/03/2023	545-2/01
OYK6J94	256230	CH00040518	24/03/2023	763-3/01
DNB8I08	256230	CH00038809	26/03/2023	556-8/00
RJK7G50	256230	CH00030688	07/03/2023	736-6/02
ODO8825	256230	BO00087937	13/03/2023	583-5/00
MRQ7F43	256230	CH00040548	30/03/2023	568-1/00
PPE6799	256230	CH00036727	30/03/2023	736-6/02
MPA7E22	256230	CH00001539	27/03/2023	612-2/00
LCN5807	256230	CH00038699	10/03/2023	555-0/00
EBJ4517	256230	CH00040421	23/03/2023	763-3/01
OVL3148	256230	CH00041438	03/04/2023	555-0/00
OKC5I53	256230	CH00040985	29/03/2023	763-3/01
LSQ3I22	256230	CH00041401	28/03/2023	555-0/00
FPW0E60	256230	CH00041212	29/03/2023	605-0/01
PYK9G86	256230	CH00040525	27/03/2023	763-3/01
RBI3C41	256230	CH00040554	31/03/2023	763-3/01

LVB7J02	256230	CH00038823	01/04/2023	555-0/00
RBD7B27	256230	CH00040965	29/03/2023	763-3/01
PPN5630	256230	CH00036726	27/03/2023	554-1/01
MTT7915	256230	CH00040430	27/03/2023	763-3/01
QNM3I90	256230	BO00062850	25/03/2023	605-0/01
ODO8825	256230	BO00087934	13/03/2023	703-0/01
QDG3J97	256230	CH00040993	29/03/2023	763-3/01
PPY8837	256230	CH00040948	28/03/2023	763-3/01
MPW5539	256230	CH00041606	29/03/2023	545-2/01
PPI7G19	256230	CH00041618	01/04/2023	763-3/01
MQK4H40	256230	CH00040451	30/03/2023	736-6/02
MSD6454	256230	CH00036729	02/04/2023	557-6/00
HMT7265	256230	CH00040991	29/03/2023	763-3/01
MPU0963	256230	CH00040808	22/03/2023	555-0/00
CHZ9290	256230	CH00040441	28/03/2023	763-3/01
QRH7D26	256230	CH00040513	24/03/2023	518-5/01
MQX9E78	256230	CH00041428	03/04/2023	555-0/00
MTN7536	256230	CH00038804	25/03/2023	562-2/02
MPO0674	256230	CH00040460	31/03/2023	763-3/01
SFQ1A13	256230	CH00036959	27/02/2023	545-2/06
LTC7J85	256230	CH00041448	06/04/2023	763-3/01
PPG4907	256230	CH00041439	03/04/2023	704-8/01

ODG3J82	256230	CH00040519	24/03/2023	518-5/01
DXR2522	256230	CH00037813	14/03/2023	763-3/01
QOX4546	256230	CH00038803	25/03/2023	545-2/01
MQH6833	256230	CH00041514	03/04/2023	555-0/00
AQY5F82	256230	CH00038013	02/03/2023	583-5/00
MPO0164	256230	BO00087547	23/03/2023	518-5/01
LSQ3I22	256230	CH00036725	27/03/2023	555-0/00
FSR2C70	256230	CH00036986	04/04/2023	554-1/01
RQO9E85	256230	CH00040560	31/03/2023	605-0/01
SFR5C15	256230	CH00040946	28/03/2023	763-3/01
PPG4907	256230	CH00041440	03/04/2023	707-2/01
MTB7I14	256230	CH00037724	10/03/2023	763-3/01
FHZ1J30	256230	CH00041625	04/04/2023	545-2/01
LSQ3I22	256230	CH00036723	24/03/2023	555-0/00
MQX8H60	256230	CH00041513	03/04/2023	555-0/00
RLL5I87	256230	CH00040412	22/03/2023	763-3/01
SFQ1A13	256230	CH00037181	27/02/2023	605-0/01
QRI4B35	256230	CH00040939	27/03/2023	556-8/00
OYD2048	256230	CH00041301	24/03/2023	555-0/00
ODB0J19	256230	CH00040459	31/03/2023	605-0/01
PPD3C61	256230	CH00039509	10/03/2023	763-3/01
PPS2J47	256230	BO00087515	27/02/2023	686-6/01

MTO9341	256230	CH00040458	31/03/2023	763-3/01
MTE8H71	256230	CH00041506	31/03/2023	763-3/01
QUK1J35	256230	BO00090509	06/04/2023	763-3/02
PXM0C16	256230	CH00041503	31/03/2023	555-0/00
ELA3G28	256230	CH00030269	28/02/2023	763-3/01
QRF0H20	256230	CH00036977	31/03/2023	763-3/01
OCX0527	256230	CH00041421	31/03/2023	556-8/00
MSG8308	256230	CH00038813	29/03/2023	545-2/01

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2023

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 510/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem Recurso à JARI – Junta Administrativa de Recursos a Infrações, contados a partir desta publicação. O recurso deverá ser instruído com: Requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio-proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica). O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: Rua: Valdir Almeida Rainha, nº 02-18, Bairro Nova Brasília - Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.302-481 – Tel: (28) 3155-5001.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
KOY1198	256230	BO00080617	25/12/2022	573-8/00	293,47
RBI7H72	256230	CH00030906	09/01/2023	546-0/00	130,16
RIP5D44	256230	TC00008605	07/01/2023	705-6/01	293,47
ODE3246	256230	CH00036880	11/01/2023	545-2/06	195,23
KOY1198	256230	BO00080614	25/12/2022	583-5/00	195,23

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de maio de 2023

RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES
BIÊNIO 2020-2022
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 06/12 /2021**

Ata nº 13. O Conselho do Plano Diretor Municipal que aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois às quinze horas, reuniu-se por meio de videoconferência o conselho do CPDM, composto pelos seus membros, sendo que estão pela SOCIEDADE CIVIL: representando o IFES – Titular: Antônio Luiz Pinheiro, representando o Instituto Gota Verde – suplente: João Marcos de Oliveira Purcino, representando o CREA – Titular: José Antônio do Amaral Filho, representando a OAB – Suplente: Sebastião Renaldo S. H. Junior, representando a ACISCI – Custódio Amadeu Beca Murta, representando a UNIMED – Suplente: Gustavo Fassarella Favaris, representando o SINDIROCHAS – Titular: Celmo de Freitas, representando o MESSSES – Suplente: José Amarildo Parmanhani, e pelo PODER PÚBLICO: representando a AGRERSA – Suplente: Márcio Dellatorre Tavares, representando a SEMFA – Titular: Márcio Correia Guedes, representando a SEMURB – Titular: Alexandro da Vitória, representando a SEMSEG – Suplente: Sebastião de Oliveira Almeida, representando a SEMCULT – Suplente: Lucimar Barros Costa, representando a SEMDEC – Titular: Andressa Colombiano Louzada, representando a SEMAI – Titular: José Augusto Corteze Antônio, representando a SEMO – Suplente: Jonei Santos Petri. Por fim verificou-se que estavam ausentes sem justificativa, a MULTIVIX, AABRI, SINDIMÁRMORE, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, ASCOSUL, SEMFA, SEME, SEMMA, SEMAD, PGM, SEMESP, e ausente com justificativas Sindicato Rural de Cachoeiro de Itapemirim. Tomada a palavra pelo Presidente Alexandro da Vitoria pediu para que fosse feita a chamada pela Secretária Executiva do CPDM, Priscila Perin Gava, oportunidade em que foram contabilizados 15 (quinze) participantes presentes, sendo constatado que havia quorum para a reunião. Retomada a palavra pelo Presidente Alexandro este explanou os seguintes pontos de pauta: 1. Análise de EIVs, 1.1 – Posto de Abastecimento de Combustível (Caiçara III); 2. Discussão sobre estudos e análises de sugestões de atualização do PDM; 3. Informes finais. Iniciados os trabalhos pelo Presidente Alexandro expôs o tema da análise do EIV do posto Caiçara III, sendo arguido por Sebastião da OAB se havia no EIV a distância entre o posto atual e o posto de gasolina próximo. Tomada a Palavra por Reginaldo que é o representante do empreendedor do Posto Caiçara III, este requereu fazer uma explanação que foi acolhida pelo Presidente Alexandro. Concedida palavra a Reginaldo esse explanou a localização e todos os detalhes do processo de EIV com a área de influência e zoneamento, informando que foram atendidos todos os requisitos exigidos para aprovação do EIV, informou que o impacto da área é positivo já que a área tem tendência a crescer, ressaltou todos os benefícios que foram trazidos pela implantação do empreendimento na região. Tomada a palavra por Bebastião da OAB, este questionou a distância informando que a medida mitigadora seria apenas o projeto de drenagem e captação de águas pluviais, sendo prontamente respondido por Reginaldo que “para a questão de drenagem sim”, e Sebastião continuou constatando que a distância se dá em razão das áreas de risco, e ainda relatou não constatar nenhuma outra lei municipal que fale sobre afastamento mínimo de posto, informou ainda que existe lei federal determinando o afastamento de 500 metros das áreas de risco. Retomada a palavra pelo Presidente Alexandro esse perguntou se havia algum questionamento a ser feito, pediu que fosse votado, havendo a abstenção apenas de Jonei da SEMO por ter participado do projeto arquitetônico. Na sequência o presidente Alexandro falou sobre a proposta de melhorias no Plano Diretor Municipal passando a Luiz Felipe da SEMURB para explicações, tendo este se manifestado nos seguintes termos: conforme fora acordado na última reunião, o corpo técnico juntamente com a administração elaboraram uma propostas para atualização do PDM, não seriam alterações

radicais, seriam alterações pontuais com alguns dispositivos e experiências que tivemos nos último ano fosse feita a atualização da norma, informou ainda que foi feito um ofício que foi entregue à OAB dos artigos que pretendemos fazer alguma alteração, foram feitas alterações em três artigos e um anexo, cada alteração tem uma justificativa de porque estamos fazendo a alteração, no art. 171 no caput, que diz “para edificações até 04 pavimentos é facultado encostar em uma das laterais na divisa do terreno” e a orientação técnica é que pode ser qualquer das divisas do terreno, no §1º do mesmo artigo houve uma alteração que diz “enquanto vou subindo a edificação eu vou afastando a edificação”, a redação deste é “a partir do quinto pavimento, o afastamento a ser aplicado de forma linear aos demais pavimentos resultará do somatório do total da edificação considerando 10 cm de fundos e 15 cm de cada lateral, sendo obrigatório 3,00m de afastamento frontal no mínimo”, foi permitido que o computo fosse a partir do quinto pavimento, também foi sugerido uma alteração do §2º que é a partir do quarto pavimento o afastamento a ser aplicado de forma linear resultará do somatório do total de andares na edificação, considerando 15 cm de fundos e 10 cm para cada lado, sendo que a proposta de alteração para o §2º é “para edificações com mais de três pavimentos, o afastamento a ser aplicado a partir do quarto pavimento será o resultado do total de andares multiplicado por 15 cm para afastamento de fundos e por 15 cm para afastamento de cada lateral” sendo limitado a 3,00 m de afastamento frontal do mínimo e 1,5m das divisas, então continua a mesma intenção aplicada no §1º; na sequência falou do art. 161, I e VI §2º do PDM, o §2º diz, a partir do quarto pavimento a medida linear nos demais pavimentos resultará do somatório do total da edificação sendo 10,00cm metros de fundos e 15,00 cm para cada lateral, no art. 161 a alteração se dá na definição de pilotis, sendo que no inc. IV o pilotis é só no pavimento térreo, e a alteração sugerida feita juntamente com o corpo técnico e arquitetos engenheiros que se debruçaram sobre esses dispositivos, diz que pilotis é o pavimento feito com pilares abertos que não apresente fechamentos e que não ultrapasse no máximo a 50% da sua área, hoje esse percentual é de 20%, podendo ser localizado tanto no pavimento térreo quanto no pavimento intermediário, hoje é só no pavimento térreo, destinado a uso comum, de estacionamento ou laser, e como foi acertado a definição de pilotis, não faz sentido ter novamente no inciso I novamente a definição de pilotis. A última alteração é a do número 04 do anexo 04 do PDM, e é um anexo que trata da outorga onerosa, sendo que houve a exclusão da outorga onerosa da via local, nós estamos propondo suprimir, dar uma nova roupagem a esse item, e nós estamos propondo suprimir, ou seja, colocar da seguinte forma: “para a implementação de outorga onerosa o empreendimento deverá apresentar estudo urbanístico de acordo com o grau de incomodidade”, considerando-se os anexos 13 e 14, que são a tabela de incomodidades e a tabela de usos, que me diz se eu tenho que apresentar EIVE ou EUP para aquela determinada situação, hoje se aquela situação for aprovada, vai ser possível aplicar a outorga onerosa em qualquer situação, são essas as alterações pontuais que nós propusemos. Retomada a palavra pelo Presidente Alexandre, este informou que a demanda era de mercado, foi feito de uma forma mais propositiva mas não anula a forma que foi pensada, de toda a base de dados que foi utilizada e de todos os conceitos, a gente não está não está mudando a forma como o PDM foi feito, mas sim pontos específicos, a gente não vê isso como “ameaça”, mas sim como melhoria, que vai propor novos empreendimentos, perguntou por fim se algum membro gostaria de fazer algum comentário. Tomada a palavra por Amarildo do MESSSES que se manifestou dizendo que está de acordo com as propostas feitas por Luiz Felipe e informou que gostaria de acrescentar um item que foi conversado na reunião passada que diz respeito às vagas de garagem para visitantes, que está na página 127 do PDM no campo observações, uma vaga a cada 800m, citou um condomínio de alto padrão que é o Beira Rio que são 67 apartamentos e 210 vagas, são 3 ou 4 vagas para cada apartamento, o que determina a construção é a necessidade, nesse caso não teria necessidade de vagas para visitante, e se estivesse nessa

norma nova do PDM, teria que ser feito lá 30 vaga para visitantes, teria que ser um andar, seria 8% do custo da obra e nunca seriam usadas essas vagas, e atrapalha o gabarito, pois esse andar poderia ser transformado em 07 apartamentos, num valor de 10 milhões de reais, influencia no custo da construção, disse ainda que nas construções de alto padrão isso não se aplica, talvez se aplicasse num condomínio tipo “minha casa minha vida” com 300 apartamentos tipo “flamboyant” e se coloca lá 15 vagas para visitantes, num empreendimento de 300 apartamentos onde existe 01 vaga para cada apartamento, porque o empreendedor em apartamentos com mais de 150,00 m² se não tiver 3 vagas o mercado não compra, e esses 800,00m² acaba ficando “vaga para vaga”, já que alguns prédios 50% é área comum, a minha proposta é suprimir e deixar isso para o empreendedor. Retomada a palavra pelo presidente Alexandre este propôs que fossem deixadas como objeto de mitigação no caso de EIV. Na sequência foi tomada a palavra por Murta da ASCISCI que se manifestou que todo prédio comercial ou residencial tem uma convenção própria onde é proibido dar vaga a visitante, então eu acho que essa colocação de vagas extras para o prédio comercial é válida, o residencial como Amarildo falou a gente tem uma preocupação com lançamento, colocar número de vagas para visitante em prédio residencial não é legal, se for um condomínio grande residencial como é o caso do “minha casa minha vida” onde tem um platô só de vagas de garagem aí seria o ideal ter vagas para visitante, seria o ideal colocar a vaga para visitante somente para prédios comerciais. Concedida a palavra a Sebastião da OAB este se manifestou no sentido de achar válidas as observações feitas por Amarildo, disse que mora em condomínio e vê que as vagas são subutilizadas, deve haver um estudo para sabermos como vamos estabelecer esse artigo, o objetivo é estabelecer limites a essas vagas de visitantes, e que não haja um adensamento periférico do edifício com os visitantes que lá chegam, de forma a não haver impacto no trânsito e conseqüentemente de forma urbanística na cidade, acho que devemos fazer uma redação tal como nos foi enviada na última quinta feira, quanto às propostas de alteração do PDM, entendo que deveria ter uma alteração substancial pela remoção do pilotis como padrão de base para a altura dos edifícios, e o meu questionamento é se esses pilotis que estão sendo removidos de forma geral eles não vão contar na metragem final do edifício, porque entendo que a altura limite identificada pela SEMURB é para que não se prejudique nosso horizonte visual com a altura máxima dos prédios, porque se não for contabilizados o edifício será aumentado em 50% a mais do tamanho dele, pelo o que entendi, houve a contabilização total dos pilotis na edificação, foi mantido o espaçamento traseiro, mas no lateral e de fundos não é mais obrigatório o espaçamento nos 04 primeiros pavimentos. Retomada a palavra pelo presidente Alexandre este informou que a alteração é conceitual porque o pilotis já não contava como pavimento, só que ele era limitado a 20%, de área construída, só que agora está sendo passado para 50%, colocando também andar intermediário, podendo colocar esse andar intermediário como área de lazer, que não conta como pavimento, o que conta é só a garagem. Retomada a palavra por Sebastião este informou que em outros locais como em Nova York nos Estados Unidos a utilização descontrolada de pilotis intermediário sem ser contabilizado na altura total do edifício prejudicou demasiadamente o horizonte vertical da cidade, criando edifícios altos demais. Concedida a palavra a Jonei da SEMO este se manifestou concordando com a manifestação de Sebastião e informando que se não houver um limite de altura estipulado o empreendedor pode de forma dissimulada colocar um “pé direito” mais alto para no futuro depois de conseguir o Habite-se dividir o pilotis e colocar mais pavimento interno, então eu concordo que tem que limitar esse pilotis sim. Retomada a palavra pelo presidente Alexandre esse propôs colocar uma redação no artigo mencionado, sendo sugerido por Jonei que o limite para altura do pilotis fosse de 4,00 metros. Concedida a palavra a Murta da ASCISCI este se manifestou no sentido de que não é preciso limitar em prédios residenciais pois o pé direito mais alto é usado somente para embelezamento da entrada do

prédio, no caso de loja as vezes se usa mezanino, por fim informou que nem no residencial nem no comercial colocaria limitação por achar desnecessário. Retomada a palavra por Sebastião este se manifestou no sentido de que o que tem que ser limitado é a altura total do edifício, para que os pilotis não sejam usados como artifício para aumentar muito a a altura do prédio, e assim afetar o interesse coletivo. Retomada a palavra pelo presidente Alexandre este informou que o anexo XV, salvo engano, há o limite de altura que não pode ser ultrapassado, sendo necessário apenas limitar a altura dos pilotis. Foi concedida a palavra a Amarildo que se manifestou no sentido de que o pilotis térreo já não faz parte do gabarito do edifício, e ainda de não limitarem a altura do pilotis intermediário, deu o exemplo de um salão de festas, se é um prédio de 10 pavimentos, a tubulação de esgoto e técnica está toda no pavimento pilotis, então ali é necessária uma área para fechamento de gesso, ar condicionados, equipamentos, e ele disse que gostaria de convidar para visitaçao do condomínio Beira Rio para ver como uma obra com pilotis e área de laser fica mais arejada, mais bonita, mais agradável, então, vai se respeitar o limite do gabarito da altura mas deixa os arquitetos trabalharem, citou ainda que a portaria do prédio dele tem 8,00 metros de altura, então é necessário deixar o profissional livre para criar, fazer um projeto mais bonito, sem prejuízo para o coletivo. Retomada a palavra por Sebastião este se manifestou no sentido de que o questionamento que está colocando é em relação à altura da edificação, não ficasse livre a altura da edificação conforme se observa no parágrafo segundo para que não se construa prédios com gabarito alto. Concedida a palavra a Murta da ACISCI este se manifestou no sentido de que os gabaritos dos prédios foram diminuídos e que os prédios vão ficar mais baixos, é que os pavimentos normalmente vão ter 3,00m, o máximo que podem ter é 6,00m, porque fica de acordo com o projeto, no caso de considerar 20% da área para pilotis funciona para prédios grandes, mas para prédios pequenos não funciona bem, acho que o parágrafo segundo poderia deixar como está e os outros parágrafos limitar a altura. Retomada a palavra por Amarildo do MESSES este informou que não se deveria que o barrilete e a caixa d'água da edificação seja considerada para cômputo da altura pois diminui a quantidade de andares de apartamentos. Concedida a palavra a Sebastião este se manifestou pelas alterações sugeridas limitando a altura para prédios até 35,00m e nesses não haveria limite para a altura dos pilotis, e com 20% de pilotis para edificações que ultrapassem os 35,00. Retomada a palavra pelo presidente Alexandre este sugeriu ser feito uma audiência pública online, fazer outra audiência pública no início de fevereiro. Foi então encerrada a reunião do dia 06/12/2022 cuja a gravação na íntegra da pode ser acessada pelo <https://www.youtube.com/watch?v=9cuO3eJsybM>.

Alexandro da Vitoria
Secretário Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável

AGERSA

PORTARIA Nº 052/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim – AGERSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.863/2020, RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores municipais abaixo mencionados, a serviço desta Autarquia, autorização para Autocondução, nos termos do artigo 13 do Decreto nº 22.289/2011:

SERVIDOR	CARGO
Bráulyo Lima Daver e Sousa	Coordenador Jurídico
Breno Mendes Zagotto	Assessor Executivo
Carlos Felipe de Souza Pereira	Gerente de Contabilidade Regulatória
Felipe Pinto Gonçalves	Analista Ambiental
Harisson Aquino dos Santos	Auditor Fiscal de Transporte
Joel Boeno	Auditor Fiscal de Transporte
Márcio Dellatorre Tavares	Coordenador Executivo de Controle Interno
Rui Crisostomo de Vargas	Técnico em Regulação de Transporte
Sinval Hemerly dos Santos	Engenheiro Civil
Tarcísio Assis Ramos	Auditor Fiscal de Transporte
Vanderley Teodoro de Souza	Diretor Presidente
Vitor Moulin Mardegan de Azevedo	Auxiliar de Serviços Operacionais

Art.2º A autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 023/2023.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 05 de maio de 2023.

Vanderley Teodoro de Souza
Diretor Presidente - AGERSA

IPACI

PORTARIA Nº 069/2023

CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL INATIVO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Conceder pensão sem paridade por motivo de falecimento do servidor público municipal inativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim TRAJANO COELHO ANDRÉ, ocupante do cargo de Motorista IV B 08 N, ao único beneficiário, o filho maior incapaz, Sr. Fernando Viana André, na proporção de 100% (cem por cento), com vigência a partir de 20 de março de 2023, sendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 18713, de 20/03/2023, nos termos do artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 8º inciso II, artigo 66 inciso I, artigo 67 inciso II e artigo 68-A, parágrafo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 6.910/2013 e ainda nos termos do artigo 15 da Lei nº 10.887/2004 c/c o artigo 84 da Lei Municipal nº 6.910/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 20 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 04 de maio de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

PORTARIA Nº 070/2023

RETIFICA PORTARIA Nº 041, DE 04 DE MARÇO DE 2020, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR INATIVO.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 29.406/2020, resolve:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 041, de 04/03/2020, passando a constar a seguinte redação:

Art. 1º Conceder pensão com paridade por motivo de falecimento do ex-servidor público municipal inativo da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim SOLIMAR CAGNIN, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 H, lotado na Secretaria Municipal de Administração, à única beneficiária, a esposa Sra. Izabel Pinheiro Cagnin, na proporção de 100% (cem por cento) da cota parte, com vigência a partir de 25 de dezembro de 2019 e tendo o valor da pensão discriminado no processo de protocolo nº 1898, de 16/01/2020, nos termos do artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 8º inciso I, artigo 66 inciso I, artigo 67 inciso I e artigo 68-A, parágrafo 1º, inciso IV, alínea 'c'; item 6, da Lei Municipal nº 6.910/2013 e c/c artigo 24, § 1º, inciso II e § 2º da EC 103/2019 e ainda nos termos do parágrafo único do artigo 6º-A da EC nº 41/03 com redação dada pela EC nº 70/12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 25 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 04 de maio de 2023.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Presidente Executivo

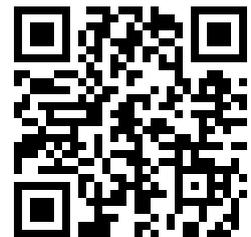
DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



PREFEITURA DE
CACHOEIRO

CENTRO ADMINISTRATIVO
HÉLIO CARLOS MANHÃES
RUA BRAHIM ANTÔNIO
SEDER, 96/102 - CENTRO
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CEP: 29300-060



CACHOEIRO.ES.GOV.BR